



RESOLUÇÃO Nº 22/2018

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso I, do Regimento Interno da OAB/SC e,

Considerando as férias coletivas da Seccional no período de 20/12/2018 a 04/01/2019 e a suspensão anual dos prazos processuais no período de 01/01/2019 à 31/01/2019, disposto no art. 139, § 3º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o curso dos prazos nos processos administrativos e ético-disciplinares, que tramitam na Seccional e nas Subseções, no período de **20/12/2018 à 31/01/2019.**

***Registre-se.
Cumpra-se.***

Florianópolis, 06 de dezembro de 2018.

PAULO MARCONDES BRINCAS
Presidente

LUIZ MÁRIO BRATTI
Vice-Presidente

MAURÍCIO ALESSANDRO VOOS
Secretário Geral

CLÁUDIA DA SILVA PRUDÊNCIO
Secretária Geral Adjunta

RAFAEL DE ASSIS HORN
Diretor Tesoureiro